

ESP-PENIT. JOAO B. DE SANTANA

Estudo Técnico Preliminar 17/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00453558/2026-72

2. Descrição da necessidade

O presente processo trata da aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ, AÇÚCAR E CUPIM)**, para o consumo durante os meses de **novembro a dezembro de 2026**; visando o cumprimento do artigo 12, da Lei de Execução Penal nº 7.210 de 11 de Julho de 1984; sendo a referida aquisição considerada como necessidade básica para este Complexo Penal, uma vez que tal material é indispensável para o preparo e fornecimento das refeições servidas aos sentenciados e servidores deste Complexo, sem os quais, os sentenciados sofreriam de inanição, recaindo sobre o Estado a responsabilidade de oferecer assistência material às pessoas condenadas com restrição da liberdade. Os itens e quantidades a serem adquiridos foram solicitados pelo Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação, atendendo ao Decreto nº. 43.339, de 21 de julho de 1998; bem como, Resolução SAMSP-16, de 22 de julho de 1998, alterada pela Resolução SOG-9, de 14/09/2021. Os certames licitatórios efetuados são divididos em parcelas semanais ou mensais, visando à economicidade dos recursos orçamentários e financeiros existentes. Em relação à especificação do objeto será observada a descrição estabelecida pelos Sistemas CAT MAT - CONTABILIZA e CAT MAT COMPRAS GOV. Entendemos que gêneros alimentícios enquadram-se no conceito de **bem de natureza comum**, conforme se vê a seguir: "bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado." de acordo com o inciso XIII do artigo 6º da lei 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional	GIOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá observar entre outros, os requisitos elencados no Edital e Minuta de Contrato que integram o presente procedimento.

5. Levantamento de Mercado

Os itens e valores estimados obedecerão aos critérios de levantamento delineados no artigo 3º, inciso I e §1º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Consiste na aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ, AÇÚCAR E CUPIM).
- 6.2. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, de natureza comum, do tipo menor preço, a luz da Lei 14.133 /2021.

6.3. As entregas serão parceladas para melhor atendimento das necessidades deste Complexo Penal de Riolândia.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ITENS SIAFISICO	ITENS COMPRAS GOV	QUANT.	UNID. FORNEC.	DESCRIÇÃO
1	3989-6	458904	12.360	Saco 5 Quilo	Arroz Agulhinha
2	442879-0	463988	780	Saco 5 Quilo	Açúcar Cristal
3	440839-0	464380	22.320	Quilo	Banana Nanica
4	314964-1	463754	11.790	Quilo	Batata Comum
5	439671-5	463767	10.395	Quilo	Beterraba
6	440713-0	463782	3.735	Quilo	Cebola
7	439589-1	463778	3.735	Quilo	Chuchu
8	494507-7	447388	2.350	Quilo	Carne Bovina, Cupim
9	511320-2	464392	6.075	Quilo	Goiaba Vermelha
10	586529-8	464400	6.075	Quilo	Maça Gala
11	10825-1	446618	5.040	Duzia	Ovo Grande
12	440435-1	467414	7.605	Quilo	Repolho Verde
13	440668-0	463806	11.745	Quilo	Tomate Salada

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 795.197,00

(Setecentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e sete reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em acolhimento ao disposto no artigo 40, inciso V alínea b. da Lei nº 14.133/2021, os itens pretendidos serão licitados por "item" e entregues parceladamente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem aquisições correlatas nem interdependentes para a viabilidade da aquisição dos bens.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Esta contratação esta alinhada com a proposta do PCA 2026.

11.2. O setor solicitante tem o dever de atender à Resolução SAMSP-16/1998, alterada pela Resolução SOG-9, de 14/09/2021, que trata do fornecimento de refeições aos sentenciados das Unidades prisionais do Estado de São Paulo; e pela Resolução SAP 147/2021, onde, foi implantado o Cardápio Padrão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Suprir a necessidade alimentar dos reeducandos deste Complexo Penal; atendimento ao Cardápio Padrão que se deu com a Resolução SAP-147/2021 e cumprir o disposto no artigo 12 da Lei Federal 7.810/1984 (Lei de execução penal).

13. Providências a serem Adotadas

O setor de compras deverá tomar as providências necessárias para a contratação, mediante o devido processo legal, haja vista o inicio do 1º quadrimestre de 2026, sendo de extrema necessidade o fornecimento dos itens solicitados, sem prejuízo de parecer jurídico conforme artigo 53, § 1º, inciso I e II da Lei 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Inexistem riscos ambientais decorrentes desta aquisição pretendida, visto que os cuidados com os resíduos e descartes das embalagens são observados pelo setor responsável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de gêneros alimentícios é fator contundente para o bom desempenho das atividades desenvolvidas, para manter a ordem e segurança do Complexo, de acordo com o artigo 12 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Dividir a aquisição em parcelas mensais, visando à economicidade dos recursos orçamentários e financeiros existentes. Tendo em vista que é dever do Estado, visto nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 7.210 /84 que institui a Lei de Execução Penal, ficou estabelecido o fornecimento de assistência material por parte do Estado, estando a alimentação aí incluída. Os itens e quantidades a serem adquiridos estarão de acordo com o Decreto nº 43.339, de 21 de julho de 1998, bem como da Resolução SAMSP-16, de 22 de julho de 1998, alterada pela resolução SOG-9 de 14/09/2021, obedecendo aos limites estabelecidos pela Resolução SAP-77, de 20 de janeiro de 2003, referente à "per capita" dos sentenciados, incluindo os funcionários conforme Decreto 51.687 de 22/03/07 e Resolução SAP-147 de 30

/08/07. A Unidade possui 3.300 reeducandos e 325 servidores; cumpre informar que os Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros e outros Gêneros alimentícios (arroz, açúcar e cupim), enquadram-se no conceito de **“Bens de Natureza Comum”**, já que a definição de "Bens Comuns, são aqueles rotineiros, usuais, padronizados, sem maiores complexidades ou que dispensem especialização e podem ser definidos no edital mediante especificações reconhecidas pela experiência e tradição do mercado", motivo pelo qual a licitação poderá ser processada pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Assim sendo, mediante a necessidade de aquisição de alimentação, fica justificada a viabilidade da contratação com base no presente Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO JESUS DA SILVEIRA

Chefe de Serviço de Administração - Agente de Contratação



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 16:11:25.

DILMA APARECIDA CORREIA DA SILVA

Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos - Agente de Contratação



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 16:09:32.